

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	ESTABELECE O DISTINTIVO INSTITUCIONAL DE LAPELA AOS PROFISSIONAIS CAPACITADOS PELA UNIPACE		
Autor:	100083 - ANISIA LEITAO AGUIAR		
Usuário assinador:	100030 - DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR		
Data da criação:	03/10/2023 11:16:05	Data da assinatura:	03/10/2023 17:08:28



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

AUTOR: DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

PROJETO DE LEI
03/10/2023

ESTABELECE O DISTINTIVO INSTITUCIONAL DE LAPELA AOS PROFISSIONAIS CAPACITADOS PELA ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO CEARENSE - UNIPACE , NO CURSO DE MBA OU NAS TRILHAS FORMATIVAS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO E PRODUÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a concessão de distintivos institucionais de lapela aos profissionais que tenham concluído com êxito os cursos de MBA e as Trilhas Formativas do Programa de Formação da Escola de Gestão e Produção Legislativa Municipal, ministrado pela Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE.

Parágrafo único. O direito de utilizar o distintivo é exclusivo aos profissionais e lideranças que tenham 70% de aprovação nos cursos indicados no caput deste artigo e tem como propósito conferir reconhecimento e distinção aos profissionais capacitados pela instituição legislativa deste órgão.

Art. 2º. O distintivo de lapela a que faz referência o artigo 1º desta lei será constituído na forma de um “pin” o qual deverá incorporar o brasão do estado do Ceará e a logomarca oficial da UNIPACE. Este distintivo será concebido e sujeito à aprovação por parte da instituição legislativa em questão.

Art. 3º. O uso do distintivo é um privilégio exclusivo concedido aos profissionais e líderes que tenham investido em seu desenvolvimento profissional por meio da conclusão dos cursos de MBA ou das trilhas formativas oferecidas pelo Programa de Formação da Escola de Gestão e Produção Legislativa Municipal, promovido pela Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor após sua publicação.

GABRIELLA AGUIAR

DEPUTADA

Justificativa

A presente proposta tem como objetivo formalizar o reconhecimento e a valorização do empenho e dedicação de profissionais e líderes que tenham concluído com êxito os cursos de MBA ou as Trilhas Formativas do Programa de Formação da Escola de Gestão e Produção Legislativa da Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE. O distintivo proposto assume o papel de símbolo representativo de excelência profissional e do compromisso com a elevada qualidade dos serviços legislativos prestados à sociedade.

A iniciativa de estabelecer o pin institucional UNIPACE representa um esforço para conferir visibilidade, reconhecimento e apreço aos profissionais que demonstraram compromisso em aprimorar seus conhecimentos e competências por meio dos cursos oferecidos pela Escola Parlamentar desta Casa. Este distintivo, como símbolo singular e oficial, tem como finalidade principal promover a imagem da UNIPACE e, ao mesmo tempo, incentivar outros servidores e líderes a se engajarem nas atividades educacionais proporcionadas por esta instituição.

A promulgação de uma legislação que formaliza o boton como emblema oficial do Poder Legislativo representa um meio de ampliar a legitimidade e a estima pela UNIPACE e, conseqüentemente, por esta Casa Legislativa. Além disso, tal medida incentiva a contínua busca pela excelência profissional, consolidando ainda mais a importância dos esforços empreendidos tanto pela UNIPACE quanto pelos profissionais envolvidos.

A lei também contribuiria para a valorização da UNIPACE, que é uma instituição de referência na formação e na capacitação dos profissionais do legislativo. Mediante esse estímulo, os profissionais e servidores públicos que atuam no legislativo atuariam de forma qualificada no essencial papel do fortalecimento da democracia e da cidadania.

Por meio deste estímulo, os colaboradores e servidores públicos dedicados ao serviço legislativo seriam incentivados a se manterem com um nível elevado de qualificação, contribuindo assim de forma substancial para o fortalecimento dos pilares fundamentais da democracia e da cidadania.

Desse modo, sendo esta proposta de imenso valor para a Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE, bem como para esta própria Casa é que submeto o presente projeto à apreciação dos meus pares e conto com o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação.



DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

DEPUTADO (A)